

Boletim de Serviço

Nº 302, 24 de outubro de 2022

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente / Ebserh

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES

Superintendente / HUGG-UNIRIO

PEDRO EDER PORTARI FILHO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS

Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

DANIEL ARAGÃO MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	4
Portaria-SEI nº 681, de 19 de outubro de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 687, de 19 de outubro de 2022.....	10
Portaria-SEI nº 688, de 19 de outubro de 2022.....	12
Portaria-SEI nº 704, de 21 de outubro de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 706, de 21 de outubro de 2022.....	15
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.....	22
Portaria-SEI nº 682, de 19 de outubro de 2022.....	22
Portaria-SEI nº 683, de 19 de outubro de 2022.....	23
Portaria-SEI nº 689, de 20 de outubro de 2022.....	23
Portaria-SEI nº 690, de 20 de outubro de 2022.....	24
Portaria-SEI nº 691, de 20 de outubro de 2022.....	25
Portaria-SEI nº 692, de 20 de outubro de 2022.....	25
Portaria-SEI nº 693, de 20 de outubro de 2022.....	26
Portaria-SEI nº 694, de 20 de outubro de 2022.....	27
COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONFLITO.....	28
Portaria-SEI nº 684, de 19 de outubro de 2022.....	28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	29
Portaria-SEI nº 685, de 19 de outubro de 2022.....	29
Portaria-SEI nº 686, de 19 de outubro de 2022.....	30
RECONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	31
Portaria-SEI nº 695, de 20 de outubro de 2022.....	31
Portaria-SEI nº 701, de 20 de outubro de 2022.....	31
Portaria-SEI nº 702, de 21 de outubro de 2022.....	32
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	33
Portaria-SEI nº 696, de 20 de outubro de 2022.....	33

Portaria-SEI nº 697, de 20 de outubro de 2022.....	34
Portaria-SEI nº 698, de 20 de outubro de 2022.....	34
Portaria-SEI nº 703, de 21 de outubro de 2022.....	35
CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO.....	36
Portaria-SEI nº 699, de 20 de outubro de 2022.....	36
SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA.....	37
Portaria-SEI nº 700, de 20 de outubro de 2022.....	37
PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	38
Portaria-SEI nº 705, de 21 de outubro de 2022.....	38

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Portaria-SEI nº 681, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato - SEI 26/2022 e do Termo de Comodato - SEI 10/2022 (24792622 e 24792642), decorrente de **Pregão Eletrônico nº 1054/2022** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Reagente para Gasometria Arterial com disponibilização, para o item n.º 1 (um) do termo de referência:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Wescley Neves Moreira	143***1
Fiscal Técnico	Melanny Bernardino De Lima Carvalho	173***3

Art. 2º O Gestor e os Fiscais designados por esta Portaria-SEI deverão cumprir as atividades inerentes à respectiva designação, de acordo com a **Portaria-SEI nº 39, de 26 de janeiro de 2021**, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 01 de fevereiro de 2021, que determinou as “Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e tramitação das notas fiscais;

a) O processo de recebimento definitivo deverá ser relacionado ao de contratação e ao de fiscalização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria.

b) Informar à Unidade de Compras, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato.

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HUGG.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e de toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência do fiscal técnico, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências à Contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade e de

Descumprimento de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF);

XI - Comunicar e justificar formalmente o Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (Plano de Aquisição de Recursos - PAR), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII - Encaminhar ao Setor de Orçamento e Finanças (SOF) os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo anexação de todos os documentos e arquivamento dos mesmos;

a) O processo de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação e ao de recebimento definitivo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Anotar, de forma organizada, no processo a que se refere o inciso III deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IX - Recusar o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscais ou faturas

apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

X - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XI - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIV - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório.

XV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá estar dentro do conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da aquisição ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

XVI - Elaborar e assinar juntamente com o Gestor do Contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVII - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIV e XV;

XVIII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIX - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XXI - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VIII não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Arquivar os documentos relativos à fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no mesmo processo aberto pela fiscalização técnica;

V - Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VI - Auxiliar no controle do saldo contratual, revisando o preenchimento da planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos e preenchida inicialmente pelo fiscal técnico, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

§ 1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§ 2º O fiscal administrativo deverá ser lotado, preferencialmente, na Unidade de Apoio Operacional.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 687, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 799, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 243, de 20 de dezembro de 2021, que constituiu a equipe de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do **Contrato nº 16/2021** (doc. SEI nº 16018334), cujo objeto é a contratação de "serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio técnico e operacional a ser executado, sob demanda, de forma contínua, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)", da seguinte forma:

I - Destituir da referida equipe:

Nome	Siape	Função
Camila Mose Ferreira da Fonseca	176***6	Fiscal Técnico
Pablo Murillo Passos Da Silva	241***5	Fiscal Técnico Substituto

II - Designar para compor a referida equipe:

Nome	Siape	Função
Wilton Gonçalves Ferreira	153***1	Gestor Substituto
Isabel Cristina Borges do Carmo	186***	Fiscal Técnico

III - Composição atual da equipe:

Nome	Siape	Função
Virginia Claudia Lins do Nascimento	303***4	Gestor
Wilton Gonçalves Ferreira	153***1	Gestor Substituto
Patricia Duarte da Silva	305***1	Fiscal Técnico
Isabel Cristina Borges do Carmo	186***	Fiscal Técnico

Carmo		
Lucia Helena Gimenez Armesto	355***5	Fiscal Técnico Substituto
Iria Márcia do E. S. Sandonato	324***5	Fiscal Administrativo
Cheverry Rodrigues da Silva Netto	148***1	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 799, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 243, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 688, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do Contrato nº 10/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo a ser executado, sob demanda, de forma contínua, nas dependências do HUGG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, designada pela

Portaria-SEI nº 448, de 19 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 218, de 26 de julho de 2021, e alterada pela Portaria-SEI nº 95, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 252, de 07 de fevereiro de 2022, da seguinte forma:

I - Destituir da equipe de fiscalização:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Administrativo	Luciana Barroso Sathle	305***0

II - Designar para a equipe de fiscalização:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Administrativo	Rosane Bueno Fernandes	323***1

III - A equipe de fiscalização e gestão do Contrato nº 10/2021 passa a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Lucas Gerhard Santos De Castro	313***1
Fiscais Técnicos	Ana Paula De Souza Da Anunciação De Oliveira	305***1
Fiscal Administrativo	ROSANE BUENO FERNANDES	323***1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 448, de 19 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 218, de 26 de julho de 2021, e alterada pela Portaria-SEI nº 95, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 252, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 704, de 21 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de

junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a equipe de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do **Contrato nº 14/2021** (doc. SEI nº 15544865), cujo objeto é contratação de serviços especializados de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de BPC – Bombeiro Profissional Civil – para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, designada pela Portaria-SEI nº 1407, de 01 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 176, de 07 de dezembro de 2020, com alteração pela Portaria-SEI nº 657, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 25 de outubro de 2021 e com alteração pela Portaria-SEI nº 463, de 12 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 283, de 13 de julho de 2022, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da seguinte forma:

I - Destituir da referida equipe:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Administrativo	Luciana Barroso Sathle	305***0

II - Designar para compor a referida equipe:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Administrativo	Rosane Bueno Fernandes	323***1

III - A equipe de fiscalização e gestão do **Contrato nº 14/2021** passa a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Rogério Pereira dos Santos	323***2
Fiscais Técnicos	Anderson Fernandes Caple	242***1
Fiscal Administrativo	Rosane Bueno Fernandes	323***1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 1407, de 01 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 176, de 07 de dezembro de 2020, com alteração pela Portaria-SEI nº 657, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 25 de outubro de 2021 e com alteração pela Portaria-SEI nº 463, de 12 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 283, de 13 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 706, de 21 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do Contrato - SEI 25/2022 (24741347), decorrente de **Pregão Eletrônico nº1050/2022** e cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas

do Hospital Universitário Gafrée e Guinle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Wilton Gonçalves Ferreira	1531731
Fiscal Técnico	Virginia Claudia Lins do Nascimento	3034524
Fiscal Substituto Técnico	Patricia Duarte da Silva	3053101

Art. 2º O Gestor e os Fiscais designados por esta Portaria-SEI deverão cumprir as atividades inerentes à respectiva designação, de acordo com a **Portaria-SEI nº 39, de 26 de janeiro de 2021**, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 01 de fevereiro de 2021, que determinou as “Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e tramitação das notas fiscais;

a) O processo de recebimento definitivo deverá ser relacionado ao de contratação e ao de fiscalização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria.

b) Informar à Unidade de Compras, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato.

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HUGG.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e de toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência do fiscal técnico, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências à Contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade e de Descumprimento de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF);

XI - Comunicar e justificar formalmente o Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (Plano de Aquisição de Recursos - PAR), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII - Encaminhar ao Setor de Orçamento e Finanças (SOF) os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo anexação de todos os documentos e arquivamento dos mesmos;

a) O processo de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação e ao de recebimento definitivo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Anotar, de forma organizada, no processo a que se refere o inciso III deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IX - Recusar o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscais ou faturas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

X - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XI - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIV - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório.

XV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá estar dentro do conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da aquisição ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

XVI - Elaborar e assinar juntamente com o Gestor do Contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVII - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIV e XV;

XVIII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIX - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XXI - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VIII não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Arquivar os documentos relativos à fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no mesmo processo aberto pela fiscalização técnica;

V - Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VI - Auxiliar no controle do saldo contratual, revisando o preenchimento da planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos e preenchida inicialmente pelo fiscal técnico, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

§ 1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§ 2º O fiscal administrativo deverá ser lotado, preferencialmente, na Unidade de Apoio Operacional.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

Portaria-SEI nº 682, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado Preliminar da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, instituído pelo Edital - SEI 003/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 622, de 26 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 28 de setembro de 2022, de acordo com os Artigos 9º e 10º do referido Edital:

I - Classificação preliminar dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	Beatriz Costa de Mendonça	108.***.***-86	90

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Resultado Preliminar, destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando ao e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 683, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado Preliminar da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, instituído pelo Edital - SEI 002/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 620, de 26 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 28 de setembro de 2022, de acordo com os Artigos 9º e 10º do referido Edital:

I - Classificação preliminar dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	Paulo Ribeiro de Andrade Filho	045.***.***-28	82
2	Mauricio Fabiano de Araujo Pereira	804.***.***-44	75
3	Vera Regina do Nascimento de Azevedo	966.***.***-20	DESISTENTE

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Resultado Preliminar, destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando ao e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 689, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a

delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado FINAL da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, instituído pelo Edital - SEI 006/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 641, de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 03 de outubro de 2022, de acordo com os Itens 6.1 a 6.3 do referido Edital:

I - Classificação FINAL dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome	CPF	Pontuação	Pontuação Desempate
1	Silvana Coccheto Fernandes Quadra	075.***.***-33	13	1

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 690, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a 2ª fase - entrevista - os candidatos abaixo, melhores classificados na 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, instituído pelo Edital - SEI 006/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 641, de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 03 de outubro de 2022, de acordo com os Itens 6.4 e 7 do referido Edital:

I - Candidatos Convocados:

Classificação	Nome	CPF
1	Silvana Coccheto Fernandes Quadra	075.***.***-33

II - A data/horário da entrevista será enviada via e-mail (o mesmo e-mail utilizado no ato de envio da documentação de inscrição).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 691, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado FINAL da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, instituído pelo Edital - SEI 007/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 639, de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 03 de outubro de 2022, de acordo com os Itens 6.1 a 6.3 do referido Edital:

I - Classificação FINAL dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome	CPF	Pontuação	Pontuação Desempate
1	Flavia Nascimento Rodrigues Alves	095.***.***-70	6,5	2

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 692, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a 2ª fase - entrevista - os candidatos abaixo, melhores classificados na 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, instituído pelo Edital - SEI 007/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 639, de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 03 de outubro de 2022, de acordo com os Itens 6.4 e 7 do referido Edital:

I - Candidatos Convocados:

Classificação	Nome	CPF
1	Flavia Nascimento Rodrigues Alves	095.***.***-70

II - A data/horário da entrevista será enviada via e-mail (o mesmo e-mail utilizado no ato de envio da documentação de inscrição).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 693, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado PRELIMINAR da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, instituído pelo Edital - SEI 005/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 630, de 27 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 28 de setembro de 2022, de acordo com os Artigos 9º, 10º e 14º do referido Edital:

I - Classificação PRELIMINAR dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	Mauricio Fabiano de Araujo Pereira	804.***.***-44	75
2	Vera Regina do Nascimento de Azevedo	966.***.***-20	70

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Resultado Preliminar, destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando ao e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 694, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado PRELIMINAR da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, instituído pelo Edital - SEI 004/2022 e tornado público pela Portaria-SEI nº 632, de 27 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 28 de setembro de 2022, de acordo com os Artigos 9º, 10º e 13º do referido Edital:

I - Classificação PRELIMINAR dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	Vera Regina do Nascimento de Azevedo	966.***.***-20	75
2	Leandro Vieira Silva	103.***.***-16	70

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Resultado Preliminar, destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando ao e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONFLITO

Portaria-SEI nº 684, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, designada pela Portaria nº 688, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 92, de 26 de setembro de 2019, com alteração pela Portaria-SEI nº 1175, de 18 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 159, de 24 de agosto de 2020, e com alteração da Portaria-SEI nº 99, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 253, de 14 de fevereiro de 2022, da seguinte forma:

I - Destituir da referida comissão:

Nome	Siape	Categoria
Mônica Maria de Melo Andrade	6587137	Representante Suplente da GAS

II - Designar para compor a referida comissão:

Nome	Siape	Categoria
Graziele Ribeiro Bitencourt	1786985	Representante Suplente da GAS

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 688, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 92, de 26 de setembro de 2019, com alteração pela Portaria-SEI nº 1175, de 18 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 159, de 24 de agosto de 2020, e com alteração da Portaria-SEI nº 99, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 253, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 685, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 537, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 289, de 15 de agosto de 2022, que constituiu a Equipe de Planejamento de Contratação, com vistas à participação na origem em SRPs de entidades federais, em conformidade com a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da seguinte forma:

I - Designar para compor a referida comissão:

Nome: Pablo Murillo Passo da Silva

Siape: 24*****

Cargo: Assistente Administrativo - Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Atribuições: Aprovar os quantitativos e os documentos de instrução (pesquisa de preços, estudo técnico preliminar, estudo de riscos e termos de participação, se requerido pelo órgão gerenciador) do processo de aquisição por IRP;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 537, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 289, de 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 686, de 19 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada para aquisição de Sensores de Fluxo para Ventiladores Drager modelos Babylog VN-500 e 8000, com também sensores SpO₂ para Anestesias Fabius e VM Babylog 8000, existentes no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPPE	CARGO
Lucas Gerhard Santos de Castro	313***	Assistente em Administrativo
Eliane Cristina de Souza	312****	Assistente Administrativo
Euler Pimentel Gomes	194****	Engenheiro Clínico

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

RECONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 695, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e,

Considerando o uso da competência que lhe confere o Art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Investigação Preliminar instaurada pela Portaria-SEI nº 405, de 30 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 215, de 05 de julho de 2021, que instaurou procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23102.001372/2018-48, ante as razões apresentadas no Despacho-SEI 22477672.

Art. 2º Designar para comissário Alexsandro Santos Barros, assistente administrativo, matrícula SIAPE nº 181****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 701, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a

delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e,

Considerando o uso da competência que lhe confere o Art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Investigação Preliminar instaurada pela Portaria-SEI nº 277, de 19 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 268, de 20 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23819.003470/2020-68, ante as razões apresentadas no Despacho-SEI 25074197.

Art. 2º Designar para comissária Viviane Silva Telheiro, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 3128986

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 702, de 21 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e,

Considerando o uso da competência que lhe confere o Art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Investigação Preliminar instaurada pela Portaria-SEI nº 513, de 28 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 286, de 01 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 23819.002524/2022-30, ante as razões apresentadas no Despacho-SEI 25082390.

Art. 2º Designar para comissária Patrícia Evangelista Pereira Lemos, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 312****.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 696, de 20 de outubro de 2022

Processo nº 23819.002001/2022-93

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Magda Freitas Gonze, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 304**** lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23819.002001/2022-93, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissária.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 697, de 20 de outubro de 2022

Processo nº 23819.003290/2020-86

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Fernandes Caple, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 242****, lotado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23819.003290/2020-86, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 698, de 20 de outubro de 2022

Processo nº 23102.001032/2017-36

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh,

no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiana Cortez do Nascimento, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 3199227, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23102.001032/2017-36 , através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

Portaria-SEI nº 703, de 21 de outubro de 2022

Processo nº 23819.000732/2021-13

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Rayner Cid de Souza, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE Nº 3259560 para atuar como COMISSÁRIO(A) no processo de apuração de responsabilidade em Processo 23819.000732/2021- 13, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do(a) comissário(a).

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 699, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - Humanizar é a arte de amar, cujo intuito é estimular a comunicação entre gestores, trabalhadores e usuários. Além de, criar espaços saudáveis, acolhedores e confortáveis, que respeitem a privacidade e propiciem mudanças no processo de trabalho, como também, desconstruir a ideia que o profissional que atua no setor de radiologia trabalha apenas com máquinas sem envolvimento com pacientes, no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Art. 2º O Grupo de Trabalho composto por esta Portaria-SEI será integrado pelos seguintes membros:

NOME	SIAPPE	CARGO
HUGO FARIA PISETTE	307*****	Técnico em radiologia
PRISCILA DUARTE DE ALMEIDA	112*****	Técnico em radiologia
LEANDRO CESAR MONTEIRO	223*****	Técnico em radiologia
HEINZ SPERLICH JUNGER	227*****	Técnico em radiologia
CLERENICE FERNANDES	151*****	Técnico em radiologia
CÉLIO LEONARDO ALVES	306*****	Técnico em radiologia
SUELEN CARVALHO PEREIRA	323*****	Técnico em radiologia

KATIA CRISTINA ANTONIO DE OLIVEIRA	307****	Técnico em radiologia
RAFAEL MARIANO NASCIMENTO	321****	Técnico em radiologia
MARIA MARCIA DAMAZIO DE OLIVEIRA	312****	Técnico em enfermagem
RICARDO BARRA GOMES	306****	Enfermeiro
DANIEL MAGALHAES BALDINI FIGUEIRA	100****	Médico

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 18 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA

Portaria-SEI nº 700, de 20 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Rayner Cid de Souza, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 325****, como substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais, ocupado atualmente por Daniela Valente Goncalves, nos dias 30/11/2022 e 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA

Portaria-SEI nº 705, de 21 de outubro de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e,

Considerando o uso da competência que lhe confere o Art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria-SEI nº 433, de 30 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 281, de 04 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 531, de 09 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 289, de 15 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 23546.029311/2022-11, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 588, de 09 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 294, de 19 de setembro de 2022, ante a justificativa apresentada pelo Comissário, responsável pela condução do procedimento, no Despacho - SEI nº 25087519, de 20/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Marcelo Ramalho Alves

Superintendente